

DECRETO Nº 5.436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Doação de um imóvel urbano denominado “Lote 14A” à empresa SANEFLUX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a empresa SANEFLUX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.647.142/0001-00, requereu, por meio do Processo nº 1418/2019, a doação de um imóvel urbano para a construção de suas instalações;

Considerando que a Lei Municipal 2.898, de 7 de novembro de 2019, autoriza a doação de imóveis às empresas que pretendam se instalar no Município ou efetuar ampliação das existentes, no imóvel urbano denominado “ÁREA 1”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado à empresa SANEFLUX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.647.142/0001-00, com sede na Avenida João Martins Coelho nº 1695, Jardim Santa Antonieta, no município e comarca de Marília, Estado de São Paulo, o imóvel urbano denominado “Lote 14A”, com a área total de 14.791,95 metros quadrados, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 13 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 591.678,00 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e oito reais) descrito dentro das seguintes medidas e confrontações:

“**Lote 14A** – Pela frente com a Avenida 1, onde mede 27,73 metros; do lado direito, de quem da Avenida 1 olha para referido imóvel, confronta com a Área Institucional 2 do Loteamento Residencial II (matrícula 17.170) na distância de 65,39 metros até o marco I2; deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira – Parcela 2 (matrícula nº 17.169), na distância de 144,20 metros até o marco I1; do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta com o lote 13A, onde mede 168,29 metros e, finalmente pelos fundos, confronta com parte do lote 1 – remanescente, onde mede 143,10 metros, distante 321,61 metros da esquina da Avenida Perimetral, situado no lado ímpar da numeração.”

Art. 2º. A donatária deverá proceder à construção de suas instalações dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da presente data, não podendo alienar o imóvel descrito antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo aprovado pelo Setor de Obras do Município.

Art. 3º. A prorrogação de prazo para o término da construção será autorizada após vistoria procedida pelo Setor de Obras, comprovando a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Art. 4º. Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo deverá, obrigatoriamente, ser instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a construção, bem como o percentual executado em relação ao projeto completo.

Decreto nº 5.436/2019

Art. 5º. A escritura pública será outorgada assim que a donatária comprovar a edificação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do projeto completo, devendo constar, na escritura, a íntegra deste decreto e as seguintes condições:

- a) compromisso de construção das instalações no prazo previsto no artigo 2º deste decreto;
- b) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do município na falta de cumprimento das disposições previstas neste Decreto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;
- c) cláusula em que a donatária se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo.

Art. 6º. A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto completo, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de dezembro de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

